



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE

CNPJ: 14.985.445/0001-82 NIRE: 16400002543

Macapá, 02 de setembro de 2020.

Ilma. Sra. Alana de Andrade Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá
Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro do Beiril, Macapá/AP, CEP 68.902-030.
Nesta

Ref. – Pregão SESC/AP nº 20/0010-PG - Contra Razões a Recurso.

Senhora Presidente,

COMAGRO – COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE, inscrita no CNPJ sob nº 14.985.445/0001-82, NIRE nº 164 00002543, com sede na Avenida Carlos Lins Cortes, nº 1315, Bairro Infraero, Macapá/AP, CEP: 68.908-074, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ELIELTO COELHO DE ALMEIDA**, participante do Pregão SESC/AP nº 20/0010-PG, promovida por esse Departamento Regional, tendo como objeto selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos em instrumento convocatório e seus anexos para o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS para o Sesc/DR/AP, pelo período de 12 (doze) meses, vem perante V.Sa., tempestivamente, apresentar **CONTRA-RAZÕES a RECURSO** interposto pela empresa **A C DA S PINTO ME**, sob os fundamentos de fato e razões jurídicas aduzidos em seguida.

A tempestividade destas Contra-Razões, eis que a declaração de vencedor se deu em 28/08/2020, e, portanto, o término do prazo de interposição de recurso pelo Recorrente ocorreu em 01/09/2020, admitindo-se o protocolo das presentes razões até o dia 03/09/2020, nos termos do item 13.2 do Edital do Pregão SESC/AP nº 20/0010-PG.

MÉRITO

A decisão, contra a qual se rebela a recorrente, é concernente ao entendimento da Comissão Permanente de Licitação em classificar a proposta da Comagro, declarando-a vencedora dos lotes 02, 03, 04, 06, 16, 24, 25, 28, 39, 46, 60, 61, e 63 do acima citado certame.

Entretanto, a argumentação da Recorrente não merece prosperar, eis que vazia de argumentos juridicamente válidos a ensejar a desclassificação da Recorrida, senão vejamos:

Segundo a alegação da Recorrente, a Recorrida Comagro teria cometido dois vícios ao vincular sua proposta, o primeiro seria a identificação do arquivo eletrônico sob o título “**COMAGRO**”, e o segundo seria exceder o horário de entrega das propostas iniciais com prazo limite estabelecido para o dia 17/08/2020 às 09h00.

A interpretação da Recorrente, entretanto, revela-se completamente equivocada, conforme observa em seguida:

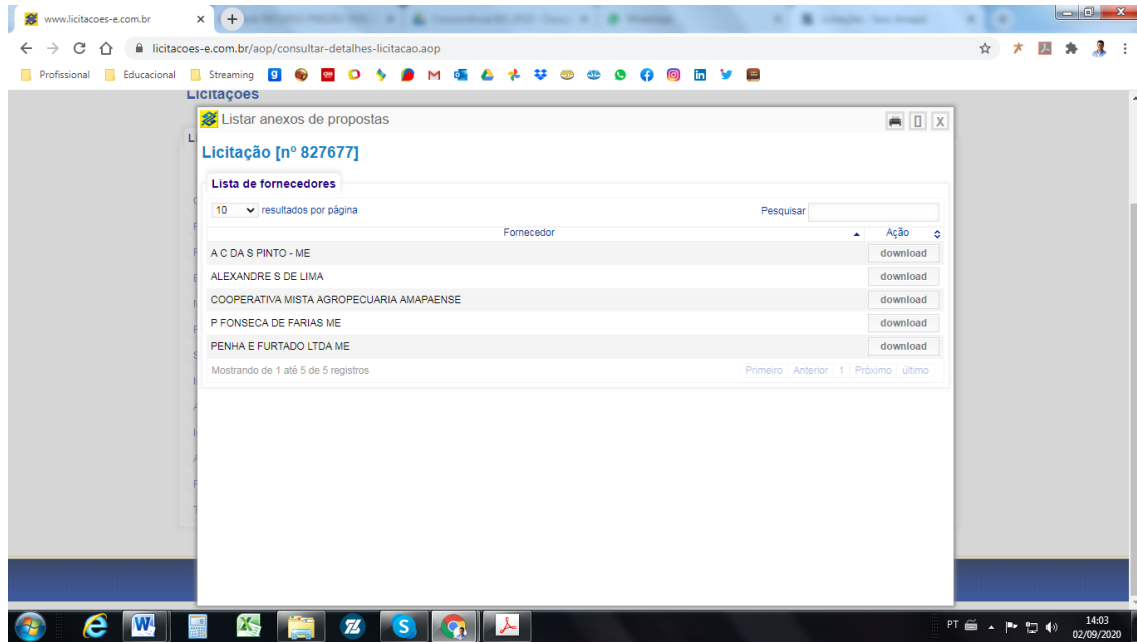
De fato, nos termos do item 8.2 do Edital, que trata da **proposta de preços iniciais**, ao inserir ou anexar seus documentos, a empresa não deve identificar a proposta com nomes, logomarcas ou qualquer informação que infrinja o anonimato da proponente.

E neste sentido, o sistema do Banco do Brasil, mediado pelo sítio da web <https://www.licitacoes-e.com.br/>, é perfeito, eis que sequer possibilita a inserção destas informações no campo “informações adicionais”, apenas sendo possível inserir os valores e descrições dos itens dos lotes conforme o edital.

Este momento, expresso no item 8.2.2 do Edital, compreende a fase de acolhimento ou recebimento da proposta, e antecede a sessão pública de disputa de preços.

Confunde, portanto, a Recorrente a **proposta de preços iniciais** com a **proposta de preço ajustada ao último lance**, expressa no item 10.3 (fase posterior à sessão pública de disputa de preços), cuja identificação na inserção não implicará em perda de anonimato eis que neste momento já há conhecimento público dos licitantes que propuseram o menor preço a cada um dos lotes, inclusive com exposição da lista de fornecedores no campo “listar anexo de propostas”, compreendendo o nome completo de cada um dos fornecedores.

A respeito da identificação do arquivo eletrônico da **proposta de preço ajustada ao último lance** com o nome “COMAGRO” não há qualquer objeção, uma vez que o próprio conteúdo do documento deve seguir em papel timbrado, com a identificação completa dos licitantes, endereço, dados bancários e assinatura do representante (anexo 1), bem como ficam inseridos no campo “listar anexo de proposta” com a respectiva identificação do licitante, conforme ilustramos abaixo:



No que se refere ao momento da inserção da **proposta de preços iniciais**, melhor sorte não há aos argumentos da Recorrente.

Segundo a equivocada alegação em sede recursal, a Recorrida teria inserido sua proposta inicial em 18/08/2020 às 10:23. Quase um dia após a realização da sessão pública de disputas de preços ocorrida em 17/08/2020 às 14:00.

Nesta condição, o sistema tornaria impossível a participação desta Recorrida, claramente indicando não ter sido este o ocorrido, conforme vemos abaixo ao tratar de cada item dos lotes arrematados pela Recorrida:

Lote 02 – inserido em 13/08/2020 às 11:31:20:158;

Lote 03 – inserido em 13/08/2020 às 11:31:20:158;

Lote 04 – inserido em 13/08/2020 às 11:31:20:158;

Lote 06 – inserido em 13/08/2020 às 11:37:14:809;

Lote 16 – inserido em 13/08/2020 às 11:56:47:623;

Lote 24 – inserido em 13/08/2020 às 12:00:49:936;

Lote 25 – inserido em 13/08/2020 às 12:00:49:936;

Lote 28 – inserido em 13/08/2020 às 12:05:04:921;

Lote 39 – inserido em 13/08/2020 às 12:16:53:233;

Lote 46 – inserido em 13/08/2020 às 12:26:07:592;

Lote 60 – inserido em 13/08/2020 às 12:32:50:896;

Lote 61 – inserido em 13/08/2020 às 12:35:45:825;

Lote 63 – inserido em 13/08/2020 às 12:35:45:825.

As informações acima reportadas são de fácil verificação no campo “consultar lotes”, seguido de “consultar histórico” e posteriormente “lista de lances”, não havendo, portanto, razão para entender que tenham sido inseridas ao sistema no dia 18/08/2020 às 10:23.

Pelo acima exposto, a recorrida vem solicitar:

- a) Seja recurso interposto pela empresa A C DA S PINTO improvido;
- c) Seja mantida a decisão exarada pela Comissão de Licitação, preservando a classificação da recorrida, e por conseguinte, a declaração de vencedora dos lotes 02, 03, 04, 06, 16, 24, 25, 28, 39, 46, 60, 61, e 63.

Termos em que.

Pede e Espera Deferimento.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2020.



Elielto Coelho de Almeida

Comagro – Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense

Anexo 1 – Cópia da proposta de preço ajustada ao último lance



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE
CNPJ: 14.985.445/0001-82 NIRE: 16400002543

LICITAÇÃO Nº 20/0010-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/009
ANEXO III

PROPOSTA

Ao

Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão nº 20/0010-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: Comagro – Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense	CNPJ: 14.985.445/0001-82
ENDEREÇO: Avenida Carlos Lins Cortes, Nº 1315, Bairro Infraero	
CIDADE/ ESTADO: Macapá/Amapá	CEP: 68.908-074
TELEFONE: 96 999057402	E-MAIL: comagroventas@gmail.com
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	Elietto Coelho de Almeida
RG: 084233-AP	CPF: 513.129.992-68

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3851-2
CONTA CORRENTE: 30161-2

A presente proposta tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o **Sesc/DR/AP**, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **20/0010-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE
CNPJ: 14.985.445/0001-82 NIRE: 16400002543

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	ABACAXI TIPO PÉROLA	KG	500	R\$3,59	R\$1.795,00
03	ABÓBORA	KG	2000	R\$3,18	R\$ 6.360,00
04	ABÓBORA VERDE - ABOBRINHA	KG	800	R\$3,99	R\$3.192,00
06	ALFACE REGIONAL	KG	1000	R\$13,63	R\$13.630,00
16	BRÓCOLIS	KG	800	R\$24,48	R\$19.584,00
24	COUVE MANTEIGA	KG	1500	R\$18,60	R\$27.900,00
25	COUVE-FLOR	KG	800	R\$18,83	R\$15.064,00
28	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	KG	300	R\$4,96	R\$1.488,00
39	MAXIXE	KG	500	R\$9,16	R\$4.580,00
46	PEPINO JAPONÊS	KG	100	R\$8,40	R\$840,00
60	TUCUPI	LITROS	200	R\$8,35	R\$1.670,00
61	UVA ITÁLIA NACIONAL	KG	200	R\$13,90	R\$2.780,00
63	UVA PASSAS	KG	200	R\$19,00	R\$3.800,00

Valor Global da Proposta: R\$102.683,00 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e três reais)

1. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo entrega: 03 (três) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);
4. Local de entrega:
 - a) Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beírol, Macapá/AP;
 - b) Sesc Centro: Rua Tiradentes nº 998, Bairro Central, Macapá/AP;
 - c) Cozinha da Escola Sesc - Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá – AP.



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE
CNPJ: 14.985.445/0001-82 NIRE: 16400002543

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2020.

Elielto Coelho de Almeida

Comagro – Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense